



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja que efetuado registro de preços visando aquisição eventual e futura de medicamentos controlados para atendimento à demanda da secretaria municipal de saúde de Parazinho/RN, assegurando o direito à saúde no município de Parazinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A elaboração deste Termo de Referência (TR) para a aquisição eventual e futura de medicamentos controlados pela Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN é fundamental para garantir o atendimento adequado e contínuo às necessidades de saúde da população, assegurando o acesso a medicamentos essenciais para o tratamento de diversas patologias e condições de saúde. A seguir, são apresentadas as principais justificativas para a realização desta contratação:

2.1. Atendimento à Demanda da População

A aquisição de medicamentos controlados é essencial para atender à demanda da população de Parazinho/RN, que depende desses insumos para o tratamento de doenças crônicas, agudas e condições de saúde que exigem acompanhamento farmacoterapêutico específico. A falta desses medicamentos pode comprometer a saúde dos pacientes, gerando impactos negativos na qualidade de vida e aumentando os custos com atendimentos de urgência e internações hospitalares.

2.2. Conformidade com as Políticas Públicas de Saúde

A contratação está alinhada com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as políticas públicas de saúde estabelecidas em nível municipal, estadual e federal. A aquisição de medicamentos controlados é uma obrigação do poder público, visando garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990).

2.3. Continuidade do Atendimento

A aquisição eventual e futura de medicamentos controlados é necessária para garantir a continuidade do atendimento à população, evitando interrupções no fornecimento desses insumos essenciais. O parcelamento da contratação e a programação das entregas permitirão o abastecimento regular das unidades de saúde, garantindo que os pacientes tenham acesso aos medicamentos de que necessitam.

2.4. Gestão Eficiente de Recursos

A contratação foi planejada de forma a otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis, evitando desperdícios e garantindo a melhor relação custo-benefício. A estimativa das quantidades necessárias foi realizada com base em dados históricos de consumo, projeções de demanda e o perfil epidemiológico da população, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

2.5. Qualidade e Segurança dos Medicamentos

A aquisição de medicamentos controlados será realizada com base em critérios técnicos e legais, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos. Todos os medicamentos adquiridos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando a eficácia e a segurança no tratamento dos pacientes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

A elaboração deste Termo de Referência é essencial para garantir a aquisição eventual e futura de medicamentos controlados de forma planejada, eficiente e transparente, atendendo às necessidades de saúde da população de Parazinho/RN e promovendo a qualidade e a sustentabilidade no sistema de saúde do município. A contratação está alinhada com as políticas públicas de saúde e com as diretrizes do SUS, garantindo o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

As diretrizes fundamentais para a elaboração deste documento são estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, proporcionando que o presente processo seja conduzido de maneira transparente, ética e eficiente, em total conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para a aquisição eventual e futura de medicamentos controlados pela Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN visa garantir o atendimento contínuo e eficiente às necessidades de saúde da população, assegurando o acesso a medicamentos essenciais para o tratamento de diversas patologias e condições de saúde. A solução abrange desde o planejamento e aquisição até a distribuição e monitoramento dos medicamentos, garantindo qualidade, conformidade legal e eficácia no processo. A seguir, são detalhados os componentes da solução:

5.1 Aquisição dos Medicamentos

- **Seleção de Medicamentos:** A lista de medicamentos controlados a serem adquiridos foi elaborada com base no perfil epidemiológico do município, nas prescrições médicas realizadas nas unidades de saúde e nas diretrizes do Programa Nacional de Assistência Farmacêutica.
- **Licitação Pública:** Será realizada uma licitação na modalidade pregão, conforme a Lei nº 14.133/2021, para garantir a transparência, a competitividade e a melhor relação custo-benefício. A licitação priorizará medicamentos genéricos ou de referência, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com garantia de qualidade, segurança e eficácia.
- **Contratação de Fornecedores:** Serão selecionados fornecedores habilitados, com comprovada capacidade técnica e logística para atender às demandas do município, incluindo prazos de entrega, condições de armazenamento e transporte adequados.

5.2 Recebimento e Armazenamento

- Recebimento dos medicamentos com verificação da conformidade das entregas em relação às especificações técnicas e documentação exigida;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- Armazenamento adequado em local climatizado e seguro, seguindo as normas da ANVISA para medicamentos controlados;
- Controle rigoroso de estoque, com registro no sistema de gestão farmacêutica do município.

5.3 Distribuição e Dispensação

- Distribuição dos medicamentos para as unidades de saúde do município, conforme a demanda e o planejamento estabelecido;
- Dispensação dos medicamentos controlados mediante prescrição médica válida, com registro no sistema de gestão farmacêutica;
- Monitoramento do uso dos medicamentos, promovendo a utilização racional e evitando desperdícios.

5.4 Monitoramento e Avaliação

- Acompanhamento do consumo e da dispensação dos medicamentos, com geração de relatórios periódicos;
- Identificação de possíveis desvios ou irregularidades no processo de aquisição e distribuição;
- Realização de ajustes no planejamento e na execução das aquisições, com base nas necessidades identificadas.

Em conclusão a solução proposta representa um conjunto integrado de ações que visam garantir o abastecimento contínuo e adequado de medicamentos controlados no município de Parazinho/RN, assegurando o direito à saúde da população e a eficiência na gestão dos recursos públicos. A implementação desta solução contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o fortalecimento do sistema de saúde local.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir a aquisição eventual e futura de medicamentos controlados de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN estabelece os seguintes requisitos para a contratação:

I) **Conformidade Legal:** O fornecedor deve compulsoriamente atender às condições de habilitação e qualificação legalmente exigíveis. Ademais, devem ser priorizados fornecedores que atendam a legislação vigente acerca da sustentabilidade ambiental, demonstrando compromisso com práticas sustentáveis, como o uso de energias renováveis, a minimização de resíduos e a promoção de condições de trabalho justas, conforme o caso.

II) **Capacidade de Fornecimento:** O fornecedor deve ser capaz de atender às demandas do Município, que podem variar ao longo da execução, devendo ter a capacidade de entregar as quantidades exigidas em um curto espaço de tempo, sem a definição de consumação máxima ou mínima.

III) **Documentação Necessária:** o fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no processo administrativo de contratação, se obrigando ao fiel cumprimento de todas as exigências postuladas.

IV) **Qualidade do Produto:** O produto ofertado deverá atender aos padrões de qualidade conforme delineado neste Termo de Referência, adequado a cada caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

V) **Certificações:** O produto deve atender as normas técnicas definidas pelo INMETRO, ABNT, ANVISA, Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e demais órgãos reguladores competentes, conforme o caso.

VI) **Preço:** O fornecedor deve oferecer preço de acordo com a realidade de mercado, conforme levantamento mercadológico realizado para definição do preço máximo referencial constante neste Termo de Referência, devendo considerar tanto o custo unitário do produto quanto os custos de entrega na avaliação do preço.

VII) **Serviço de Entrega:** O fornecedor deve ser capaz de entregar, de forma eficiente, o produto diretamente no local pré-definido pela administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja entregue de maneira parcelada em até **72 (setenta e duas) horas**, seguindo as especificações detalhadas na Nota de Empenho e/ou Ordem de compras ou documento equivalente emitida pela Secretaria solicitante na sede secretaria Municipal de Saúde ou local definido pela secretaria demandante, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste termo de referência.

I) **Início da Execução:** Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de contrato, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo a quantidade do produto a ser fornecida, o preço, as condições de entrega e pagamento, e as obrigações do fornecedor em relação à sustentabilidade e à qualidade do produto.

II) **Entrega do Produto:** Os produtos devem ser transportados em veículo que ofereça condições adequadas de transporte do produto, com data de validade e temperatura de armazenamento e conservação. **NÃO PODERÃO SER VIOLADOS, FRACIONADOS E MANIPULADOS; UMA VEZ FORA DE SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS PERDEM A GARANTIA E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, E DEVERÃO SER DEVOLVIDOS OU INUTILIZADOS PARA CONSUMO.** As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da secretaria requisitante em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência dos produtos.

III) **Monitoramento e Avaliação:** O Município monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade do produto, a pontualidade da entrega e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

IV) **Reciclagem e Descarte:** O Município será responsável pela coleta do produto usado e pelo encaminhamento para reciclagem ou descarte seguro, conforme o caso.

V) **Encerramento:** Ao fim do prazo de vigência da avença celebrada, o Município avaliará o desempenho do fornecedor, de forma que, se tiverem sido cumpridas satisfatoriamente as condições de execução do objeto, poderá ser considerada a prorrogação da evença, caso atendidos os critérios estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo Município, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba produtos de boa qualidade, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato:** O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o Município e o fornecedor.

II) **Monitoramento Regular:** O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

III) **Relatórios Periódicos:** Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los.

IV) **Reuniões de Acompanhamento:** A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

V) **Avaliação de Desempenho:** No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de prorrogação da execução.

VI) **Resolução de Problemas:** Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

Conclusão: Com este modelo de gestão do contrato, a Prefeitura Municipal de Parazinho assegura uma supervisão rigorosa e contínua da execução do contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade da execução e a transparência na utilização dos recursos públicos.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, definem-se os seguintes critérios de sustentabilidade:

I) **Material Reciclado, Atóxico e Biodegradável:** Conforme o caso, os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e ABNT NBR 15448-2.

II) **Certificação de Sustentabilidade:** O insumo deve atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produto sustentável ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

III) **Embalagem Sustentável:** Conforme o caso, o produto deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV) **Restrição de Substâncias Perigosas:** Conforme o caso, o produto não deve conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

V) **Durabilidade:** O produto deve possuir vida útil longa e de alta qualidade, com possibilidade de reparo e reuso, conforme o caso.

VI) **Eficiência:** O produto deve apresentar baixo consumo de energia e recursos naturais, com funções que otimizem o uso de materiais e minimizam o desperdício, conforme o caso.

10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

I) **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

II) **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

I) **Medição:** A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover a verificação da conformidade da execução.

II) **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições de execução definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

III) **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

I) **Processo de Contratação:** O Município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de bens comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração a aquisição de produtos com previsão de entrega futura e parcelada, define-se a utilização da modalidade Pregão para “Sistema de Registro de Preços”. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

II) **Avaliação de Propostas:** As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de Licitações, incluindo preço, qualidade do produto, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições de entrega.

III) **Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV) **Referências:** O Município poderá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

II) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

III) **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

14.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **72 (setenta e duas) horas**, após o recebimento da solicitação ou ordem formal de compra, emitida pelo setor ou pela Secretaria solicitante.

14.2. Os produtos serão entregues de maneira parcelada, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

14.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Parazinho/RN, na sede do órgão solicitante ou local previamente definido.

14.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

14.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.

14.6. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, ABNT, ANVISA, Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e demais órgãos reguladores competentes, conforme o caso.

14.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.

14.8. O prazo estabelecido para a entrega às famílias carentes será do dia xx de março de 2025 a xx de março de 2025, esse cronograma visa garantir a eficiência da distribuição, permitindo que as atividades programadas ocorram conforme o planejado, beneficiando a comunidade de forma oportuna.

14.9. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

14.10. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validade.

14.11. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Prefeitura Municipal, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.

14.12. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 940.040,20 (Novecentos e quarenta mil, quarenta reais e vinte centavos) para a aquisição da integralidade dos itens estimados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

16.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

16.7. A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema; e
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORNECEDOR:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- h) Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente da Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus agentes e prepostos.

O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
00/001	ÁCIDO VALPROICO 250MG		COMPRIMIDOS	20.000,00	0,97	19.400,00
00/002	ÁCIDO VALPROICO 500MG		COMPRIMIDOS	10.000,00	1,13	11.300,00
00/003	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML		FRASCO	400,00	11,33	4.532,00
00/004	ALPRAZOLAM 1MG		COMPRIMIDOS	4.000,00	0,21	840,00
00/005	ALPRAZOLAM 2MG		COMPRIMIDOS	4.000,00	0,30	1.200,00
00/006	ARIPIPAZOL 1MG/ML 150ML		FRASCO	100,00	171,50	17.150,00
00/007	BROMAZEPAM 3MG		COMPRIMIDOS	4.000,00	0,23	920,00
00/008	BROMAZEPAM 6MG		COMPRIMIDOS	10.000,00	0,22	2.200,00
00/009	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG		COMPRIMIDOS	4.000,00	0,16	640,00
00/010	BUPROPIONA 150MG		COMPRIMIDOS	4.000,00	1,00	4.000,00
00/011	BUPROPIONA 300MG		COMPRIMIDOS	2.000,00	3,50	7.000,00
00/012	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDOS	30.000,00	0,51	15.300,00
00/013	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	400,00	20,07	8.028,00
00/014	CARBAMAZEPINA 400MG		COMPRIMIDOS	10.000,00	0,95	9.500,00
00/015	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		COMPRIMIDOS	50.000,00	0,34	17.000,00
00/016	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG		COMPRIMIDOS	2.000,00	2,00	4.000,00
00/017	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML		AMPOLAS	400,00	3,84	1.536,00
00/018	CLONAZEPAM 0,5MG		COMPRIMIDOS	12.000,00	0,17	2.040,00
00/019	CLONAZEPAM 2,5MG/ML		FRASCO	1.000,00	6,85	6.850,00
00/020	CLONAZEPAM 2MG		COMPRIMIDOS	40.000,00	0,13	5.200,00
00/021	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG		COMPRIMIDOS	30.000,00	0,32	9.600,00
00/022	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG		COMPRIMIDOS	40.000,00	0,59	23.600,00
00/023	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		COMPRIMIDOS	12.000,00	0,57	6.840,00
00/024	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		COMPRIMIDOS	6.000,00	0,35	2.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

00/025	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	400,00	11,40	4.560,00
00/026	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLAS	400,00	4,77	1.908,00
00/027	CLORIDRATO DE DONEPELIZA 5MG		COMPRIMIDOS	4.000,00	0,18	720,00
00/028	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG		COMPRIMIDOS	2.000,00	2,48	4.960,00
00/029	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG		COMPRIMIDOS	40.000,00	0,45	18.000,00
00/030	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS		FRASCO	500,00	20,20	10.100,00
00/031	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG		COMPRIMIDOS	40.000,00	1,00	40.000,00
00/032	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG		COMPRIMIDOS	20.000,00	0,55	11.000,00
00/033	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML		FRASCO	300,00	18,33	5.499,00
00/034	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		AMPOLAS	600,00	20,54	12.324,00
00/035	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		AMPOLAS	600,00	7,40	4.440,00
00/036	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG		COMPRIMIDOS	900,00	4,18	3.762,00
00/037	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG		COMPRIMIDOS	3.000,00	1,00	3.000,00
00/038	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG		COMPRIMIDOS	3.000,00	1,06	3.180,00
00/039	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG		COMPRIMIDOS	40.000,00	0,28	11.200,00
00/040	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLAS	300,00	5,00	1.500,00
00/041	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG		COMPRIMIDOS	3.600,00	1,64	5.904,00
00/042	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG		COMPRIMIDOS	40.000,00	0,24	9.600,00
00/043	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		AMPOLAS	2.000,00	11,33	22.660,00
00/044	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG		COMPRIMIDOS	26.000,00	0,93	24.180,00
00/045	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		AMPOLAS	2.000,00	1,03	2.060,00
00/046	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG		COMPRIMIDOS	2.000,00	1,00	2.000,00
00/047	cloridrato de venlafaxina 150mg		COMPRIMIDOS	8.000,00	1,10	8.800,00
00/048	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG		COMPRIMIDOS	3.600,00	3,59	12.924,00
00/049	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		AMPOLAS	250,00	3,60	900,00
00/050	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		AMPOLAS	500,00	5,03	2.515,00
00/051	DIAZEPAM 10MG		COMPRIMIDOS	40.000,00	0,05	2.000,00
00/052	DIAZEPAM 10MG		AMPOLAS	2.000,00	1,49	2.980,00
00/053	DIAZEPAM 5MG		COMPRIMIDOS	5.000,00	0,21	1.050,00
00/054	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		AMPOLAS	2.000,00	1,00	2.000,00
00/055	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG		COMPRIMIDOS	2.000,00	1,00	2.000,00
00/056	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG		COMPRIMIDOS	3.600,00	3,64	13.104,00
00/057	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML		AMPOLAS	300,00	20,12	6.036,00
00/058	FENITOÍNA SÓDICA 100MG		COMPRIMIDOS	12.000,00	0,20	2.400,00
00/059	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML		AMPOLAS	400,00	6,90	2.760,00
00/060	FENOBARBITAL 100MG		COMPRIMIDOS	40.000,00	0,29	11.600,00
00/061	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		AMPOLAS	1.000,00	5,00	5.000,00
00/062	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS		FRASCO	360,00	5,12	1.843,20
00/063	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML		AMPOLAS	600,00	14,40	8.640,00
00/064	HALOPERIDOL 1MG		COMPRIMIDOS	8.000,00	0,27	2.160,00
00/065	HALOPERIDOL 2MG/ML		FRASCO	250,00	14,26	3.565,00
00/066	HALOPERIDOL 5MG		COMPRIMIDOS	30.000,00	0,98	29.400,00
00/067	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		AMPOLAS	600,00	2,97	1.782,00
00/068	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG		COMPRIMIDOS	40.000,00	1,00	40.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

00/069	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG		COMPRIMIDOS	30.000,00	1,00	30.000,00
00/070	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG		COMPRIMIDOS	20.000,00	0,15	3.000,00
00/071	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG		COMPRIMIDOS	3.600,00	0,13	468,00
00/072	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		AMPOLAS	400,00	3,00	1.200,00
00/073	MIRTAZAPINA 15MG		COMPRIMIDOS	3.600,00	0,95	3.420,00
00/074	MIRTAZAPINA 30MG		COMPRIMIDOS	3.600,00	3,69	13.284,00
00/075	OLANZAPINA 10MG		COMPRIMIDOS	12.000,00	1,93	23.160,00
00/076	OLANZAPINA 5MG		COMPRIMIDOS	6.000,00	1,00	6.000,00
00/077	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		COMPRIMIDOS	15.000,00	0,31	4.650,00
00/078	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG		COMPRIMIDOS	12.000,00	0,61	7.320,00
00/079	OXCARBAMAZEPINA 300MG		COMPRIMIDOS	2.000,00	0,78	1.560,00
00/080	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSÃO		FRASCO	100,00	44,98	4.498,00
00/081	OXCARBAMAZEPINA 600MG		COMPRIMIDOS	2.000,00	1,41	2.820,00
00/082	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG		COMPRIMIDOS	9.000,00	0,97	8.730,00
00/083	PERICIAZINA 1% ORAL 20ML		FRASCO	200,00	12,07	2.414,00
00/084	PERICIAZINA 4% ORAL 20ML		FRASCO	200,00	23,58	4.716,00
00/085	PREGABALINA 150MG		COMPRIMIDOS	4.000,00	1,00	4.000,00
00/086	PREGABALINA 75MG		COMPRIMIDOS	4.000,00	1,15	4.600,00
00/087	RISPERIDONA 1MG		COMPRIMIDOS	24.000,00	0,22	5.280,00
00/088	RISPERIDONA 1MG/ML		FRASCO	500,00	30,23	15.115,00
00/089	RISPERIDONA 2MG		COMPRIMIDOS	30.000,00	0,77	23.100,00
00/090	RISPERIDONA 3MG		COMPRIMIDOS	20.000,00	0,95	19.000,00
00/091	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG		COMPRIMIDOS	2.000,00	0,98	1.960,00
00/092	SULFATO DE MORFINA PENTAIIDRATADO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		AMPOLAS	300,00	6,38	1.914,00
00/093	SULFATO DE MORFINA PENTAIIDRATADO 10MG		COMPRIMIDOS	300,00	1,09	327,00
00/094	SULFATO DE MORFINA PENTAIIDRATADO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		COMPRIMIDOS	800,00	8,34	6.672,00
00/095	TOPIRAMATO 100MG		COMPRIMIDOS	3.600,00	1,00	3.600,00
00/096	TOPIRAMATO 50MG		COMPRIMIDOS	4.000,00	1,04	4.160,00
00/097	oxalato de escitalopram 20mg/ml		FRASCO	1.200,00	24,57	29.484,00
00/098	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG		COMPRIMIDOS	3.600,00	3,70	13.320,00
00/099	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10mg		COMPRIMIDOS	4.000,00	1,75	7.000,00
00/100	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg		COMPRIMIDOS	7.200,00	2,13	15.336,00
00/101	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100mg		COMPRIMIDOS	14.400,00	1,00	14.400,00
00/102	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50mg		COMPRIMIDOS	14.400,00	1,00	14.400,00
00/103	GABAPENTINA 300mg		COMPRIMIDOS	10.800,00	0,88	9.504,00
00/104	GABAPENTINA 400mg		COMPRIMIDOS	10.800,00	1,00	10.800,00
00/105	LAMOTRIGINA 100mg		COMPRIMIDOS	10.800,00	0,50	5.400,00
00/106	LAMOTRIGINA 25mg		COMPRIMIDOS	10.800,00	1,03	11.124,00
00/107	LAMOTRIGINA 50mg		COMPRIMIDOS	36.000,00	0,32	11.520,00
00/108	LEVITIRACETAM 250mg		COMPRIMIDOS	36.000,00	1,00	36.000,00
00/109	TOPIRAMATO 25mg		COMPRIMIDOS	10.800,00	0,74	7.992,00

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

A Prefeitura Municipal de Parazinho se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Parazinho/RN.

Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 060/2025-GP, no que couber.

Parazinho/RN, em 18 de Março de 2025.

Equipe de Planejamento.

Gabriela de Souza Martins Macedo
Secretaria Municipal de Saúde